

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº. 067/2016

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução: Indireta – Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura (construção de galeria de águas pluviais). Conforme Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

PREÂMBULO

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que **às 09h30mm do dia 16 de junho de 2.016**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - Centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", pelo **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura (construção de galeria de águas pluviais) conforme Projeto Básico (Anexo I deste Edital). O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº, Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, e demais legislações aplicáveis à espécie.

A Sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do município de Ribeirão do Sul, designada para o Exercício de 2016, e realizar-se-á na data e horário abaixo, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº329 centro Ribeirão do Sul/SP.

A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação, se dará até as 09h30min do dia 16 de junho de 2.016, e a sessão de abertura dos envelopes se iniciará nesta mesma data às 09h35min.

O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados na Secretaria da Administração de segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 centro Ribeirão do Sul/SP ou por meio do endereço eletrônico www.ribeiraodosul.sp.gov.br.

Os esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos no mencionado Departamento, em horário comercial.

Será permitida a retirada de um único exemplar deste Edital, por licitante.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura compreendendo a construção de 1.178,59 metros de galeria de águas

pluviais, 14 bocas de lobo simples, 42 bocas de lobo dupla, 9 poços de visita e 815,27 metros quadrados de recapeamento asfáltico (com massa asfáltica CBUQ) para reparos no pavimento. Conforme Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

1.1.1. A presente licitação visa atender ao objeto do convênio nº. 058/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul e o Estado de São Paulo por meio da Casa Civil.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo que preencherem os requisitos exigidos na “HABILITAÇÃO” e que estiverem CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, até o dia (14/06/2016).

2.1.1. A inscrição no CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES poderá ser feita na Secretaria da administração Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço supra, mediante requerimento acompanhado dos documentos constantes do ANEXO V deste Edital.

a) Não serão aceitos registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

b) O presente registro cadastral servirá única e exclusivamente a este certame.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, e com a administração pública nos termos do inciso III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. QUANTO A PARTICIPAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

2.3.1. Para a participação na condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) a licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação (ENVELOPE 1), os seguintes documentos.

a. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldodoempreendedor.gov.brna forma que prescreve o

1art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

b. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- b.1.** Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e**
- b.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, e por seu contador (**DEVENDO TER AMBAS AS FIRMAS RECONHECIDAS POR TABELIÃO**), visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

3.1. As licitantes, por seus representantes legais ou nomeados, poderão estar presentes na Sessão de Abertura dos Envelopes, devendo apresentar o que segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **acompanhado de instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para representar a empresa nos autos, em especial para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

3.1.1.2.1. No caso de instrumento particular obrigatoriamente a **FIRMA DO OUTORGANTE DEVERÁ SER RECONHECIDA POR TABELIÃO.**

3.1.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

¹Art. 3º O processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, da Lei n. 12. 470, de 01 de setembro de 2011, da Lei Complementar n. 139, de 11 de novembro de 2011, assim como as seguintes diretrizes específicas: (...)

IX - disponibilizar ao empreendedor, para impressão, via eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento na condição de Microempreendedor Individual perante terceiros, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www. portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.1.2.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.2. Transposto o horário para a entrega dos envelopes da licitação, não serão admitidos eventuais licitantes retardatários.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.4. A não participação de representante na sessão ou incorreção dos documentos dos representantes não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o "representante" de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5. A inexistência de representante legal na sessão não impedirá a participação da licitante no certame desde que os envelopes da empresa estejam protocolados no prazo legal na Secretaria da administração, entretanto implicará na aceitação tácita dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos necessários ao bom andamento do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Encerrada a fase de credenciamento, e declarada à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a documentação de habilitação e a proposta de preço, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro da Comissão Permanente de Licitação).

4.6.1. A autenticação quando feita por membro da Comissão Permanente de Licitação será efetuada em horário de expediente, até as 17h00min do último dia útil (15/06/2016) que antecede a realização da Licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual, à apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**CADESP**) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais – Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014. (**CND-Federal**).

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei. (**CND-Estadual**).

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários**. (**CND-Municipal Mobiliária**).

5.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Imobiliários** (**CND-Municipal Imobiliária**).

5.1.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF-FGTS)**.

5.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.2.9. Cartão de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul (**CADASTRO**). **(documentos e prazo constante no ANEXO V)**.

5.1.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e os micros empreendedores, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.3.2. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, (sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação), procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.1.4.2.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado por Contador. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

5.1.4.2.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, deverão

ainda ser apresentadas cópias da publicação de: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração do Resultado de Exercício; c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e) Notas Explicativas do Balanço.

5.1.4.2.3 Para a Sociedade empresarial e não empresarial sujeita ao regime estabelecida na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com o Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente, ou fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.1.4.2.4 No caso de pequena empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributo e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

5.1.4.2.4 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.1.4.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.4.2.6. Se houver necessidade de atualização do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da licitante e por profissional de contabilidade (constando número de registro no CRC).

5.1.4.3. A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA será realizada através da apresentação em folha separada, assinada por sócio proprietário e por contador, (firma reconhecida de ambos) das demonstrações abaixo indicadas:

a) Índice de Liquidez Geral $>$ ou $= 1,0$, onde:
 $I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

b) Grau de Endividamento $<$ ou $= 0,4$, onde:
 $G.E. = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

Sendo: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

5.1.4.4. COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE NO MÍNIMO DE 10% DO VALOR ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos no objeto deste edital, realizado e registrado na Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através da variação IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

5.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

5.1.5.1. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA referente ao presente certame, expedido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul /SP, na forma de que trata o item 5.2 e seguintes deste edital.

5.1.5.2. PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU) da jurisdição da sede da licitante, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 1 (um) técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil ou arquitetura.

5.1.5.3. PROVA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega no mínimo: 1 (um) profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto).

5.1.5.3.1. A comprovação de que trata o item anterior far-se-á: nos termos da SÚMULA Nº 25 do TCESP, ou seja, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- a) No caso empregado: através da Ficha de Registro de Empregado, autenticada junto a Delegacia Regional de Trabalho (D.R.T.) e o Contrato de Trabalho constante na carteira de trabalho.
- b) No caso se sócio, a comprovação será feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de profissional liberal, através de Contrato de Prestação de Serviços.

5.1.5.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão

participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração;

5.1.5.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - Atestado(s) ou certidão(ões) em nome da Pessoa Jurídica Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que a empresa executou as seguintes obras e serviços de engenharia, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado, em quantidades mínimas de:

- a) 1300 m³ de escavação mecanizada, abertura de valas de até 2 metros de profundidade;**
- b) 1300 m³ de reaterro de valas compactado – mecanicamente;**
- c) 390 metros de assentamento de tubo de 60 cm (PA-1);**
- d) Execução de 20 bocas de lobo dupla;**

5.1.5.4.1. Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa;

5.1.5.4.2. A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;

5.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.6.1. **COMPROVANTE DE GARANTIA DE PROPOSTA** em uma das modalidades admitidas pela Lei 8.666/93 nos termos do previsto no subitem 19.1 e seguintes deste instrumento.

5.1.6.2. **DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo (Anexo III), sob as penalidades cabíveis, onde conste que:

- a)** inexistente fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b)** não há participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, não há detenção de seu controle majoritário por servidores;
- c)** se sujeita e concorda com os termos deste Edital;
- d)** cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos,

executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

e) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

f) se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e,

g) encontra-se regular perante o CADIN ESTADUAL.

5.2. DAS VISITAS TÉCNICAS

5.2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão participar da visita técnica, que deverá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para entrega dos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial), (15/06/2016) a fim de obter o Atestado de Vistoria/Visita Técnica, que obrigatoriamente deverá acompanhar os documentos de habilitação (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação).

5.2.2 A Visita Técnica tem por objetivo que o licitante conheça os locais e condições em que serão realizados os serviços.

5.2.2.1. A Visita Técnica deverá ser efetuada **até o próximo dia 15/06/2016, nos horários: (das 09h00mm as 11h00mm e das 12h30mm as 16h00mm)**, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, centro, nesta cidade de Ribeirão do Sul (SP) – Fone (14) 3379.1191 (Ramal 28) – e-mail: engenharia@ribeiraodosul.sp.gov.br.

5.2.3. É obrigatório à realização da visita técnica ao local de execução dos serviços e obras, devendo a mesma ser realizada por Engenheiro ou Arquiteto devidamente cadastrado em seus respectivos Conselhos de Classe, os quais deverão estar credenciados pela empresa interessada para a realização deste ato, cuja credencial deverá ser apresentada no ato da vistoria, ficando retida para juntada nos presentes autos.

5.2.3.1. Para fins de credenciamento do profissional para a visita técnica, a empresa deverá apresentar no ato da visita:

a) *Requerimento simples direcionado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, subscrito pelo representante legal da empresa, solicitando o credenciamento do profissional contendo a qualificação completa deste;*

b) *Cópia do contrato social consolidado;*

c) *Cópia carteira profissional do engenheiro civil ou arquiteto credenciado.*

5.2.4. O profissional credenciado pela empresa para realizar a visita técnica deverá ter com está vínculo profissional nos termos da 2ª Súmula nº 25, do TCESP.

5.2.5. Será expedido Atestado de Visita Técnica por meio de certificado expedido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul por intermédio do Departamento de Engenharia.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado por membros da Comissão de Licitação **observado o disposto no item "4.6.1." deste Edital.**

5.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

5.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

5.3.6. É facultado à Comissão ou Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente no conteúdo do envelope, facultado também a Comissão o direito de corrigir erros manifestos de cálculos e ou digitações.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. O envelope nº 2 - Proposta Comercial deverá conter: a **PROPOSTA COMERCIAL** que deverá ser entregue em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente,

² **SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.**

sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha ser assinada por representante legal da empresa, e consignar:

- a)** Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail ou fax e número do CNPJ da proponente e Inscrição estadual;
- b)** Dados Bancários: Nome do banco, número da agência e da conta corrente, preferencialmente Banco do Brasil em nome da licitante;
- c)** Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o Contrato;
- d)** Conter a indicação de todas as características do objeto da licitação, apresentar as especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- e)** prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- f)** Local, data, assinatura e identificação do signatário;
- g)** O preço global proposto expresso em algarismo e por extenso observando em especial as seguintes regras:

6.1.1. Para a elaboração do preço global da proposta deverão ser adotadas a Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro, conforme constante do Anexo I deste Edital.

6.1.2. Nos preços ofertados pela licitante deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

6.1.3. Nos preços ofertado pela licitante deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, que serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

6.1.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.2. Declaração onde conste que:

- a)** Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b)** Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c)** Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) Está ciente de que não respeitando os prazos estipulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste Edital e na Legislação;

e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis.

6.1.2.1. As declarações que se referem o item “6.1.8” de “a” a “e” poderão ser apresentadas em separado ou uma só mencionando cada uma delas.

6.2. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Julgamento de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E SEU JULGAMENTO:

7.1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 1 - “HABILITAÇÃO”:

7.1.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no dia, local e hora estipulada neste Edital, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, ficando à disposição dos licitantes presentes para que os mesmos assim procedam.

7.1.2. O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer documento, será de pronto inabilitado, recebendo de volta o “ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇO”, devidamente lacrado, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifesta intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só será devolvido após o decurso do prazo legal, para a decisão do recurso.

7.1.3. Todos os documentos, depois de rubricados, serão examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes

presentes, sendo todas as observações registradas em ata, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

7.1.4. Estando cumpridas as exigências deste edital a licitante será declarada Habilitada.

7.1.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

7.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 2 - "PROPOSTA DE PREÇO"

7.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os envelopes Proposta de Preços das proponentes declaradas habilitadas, o que poderá existindo possibilidade ocorrer na mesma sessão ou em nova sessão a ser designada.

7.2.2. Existindo nova sessão para dar continuidade ao processo de abertura dos envelopes e repetidas às cautelas de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações dará vista das PROPOSTAS a todos os presentes, os quais, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações procederão às rubricas.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 – O julgamento será efetivado pelo critério de **"menor preço global"** com a classificação das propostas apresentadas em ordem crescente das licitantes devidamente habilitadas e classificadas que apresentarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado.

8.2 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o "menor preço global".

8.3 – Em caso de empate será observado, inicialmente, o disposto no art. 3º, § 2º, incisos I a III, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e persistindo o empate, após a aplicação da regra acima, o desempate ocorrerá por sorteio, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, para a qual serão convocados os licitantes empatados e demais interessados, em data a ser fixada, através de publicação em órgão de imprensa oficial, ou, mediante intimação na própria sessão de julgamento.

8.4. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

8.4.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.4, a microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

8.4.1.1. Para tanto a licitante microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será convocado para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, e caso esta não deseje realizar nova oferta, o direito de preferência será ofertado a outra microempresa ou empresa de pequeno porte, na sequencia melhor classificada, desde que sua proposta se encontre no intervalo previsto no item 8.4 acima.

8.4.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.4.2. No caso de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou um microempreendedor individual, aceitar a exercer seu direito de preferência e formular nova oferta, o novo valor será consignado na ata da sessão, ficando a licitante dispensada da apresentação de nova proposta escrita.

8.5. As propostas que não atendam as exigências desse ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagens não previstas neste ato convocatório, ou ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificados, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes nos termos do Art. 100 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6. No caso da desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo legal de 08 (oito) dias, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.7. A Comissão Permanente de Licitações, após verificar o cumprimento das exigências e a veracidade e análise das informações e documentos, emitirá relatório conclusivo indicando as propostas classificadas e o julgamento em ordem decrescente, objetivando o menor preço global.

8.8. O resultado do julgamento de Habilitação e classificação será publicado no Diário Oficial do município "Jornal Tribuna Ourinhense" e também no site do município.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Superior, Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a quem cabe:

9.1.1. Aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora.

9.1.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e.

9.1.3. Revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

9.2. Homologada esta licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante vencedora, e será contratada na forma prevista neste edital.

9.3. No caso da adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para adquirir o objeto licitado, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.2. Nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 10.1 supra, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

10.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscais do adjudicatário exigidas neste edital, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação,

exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.5. A contratação decorrente da presente licitação ficará condicionada às normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6. A contratada deverá apresentar em cinco dias da assinatura do contrato, ART ou RRT referente à execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. O prazo máximo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no cronograma físico financeiro.

11.6 – Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à Contratada, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

11.7 – A fiscalização dos serviços poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

12. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1. Executar o objeto deste Edital, de acordo com as especificações e prazos exigidos, no Projeto Básico Anexo I deste Edital.

12.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato.

12.2.1. A inadimplência com referência aos encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias a conclusão do objeto desta licitação, como a exemplo transporte, seguros, equipamentos, etc.

12.4. Fornecer à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada.

12.5. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.7. Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e equipamentos utilizados.

13. FORMA DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais, obedecido rigorosamente o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante, depois da aprovação pelo Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, observada ainda a liberação de recursos por parte do Órgão Concedente.

13.2 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

13.3 – Ocorrendo atraso no pagamento consoante subitem anterior, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da Lei em vigor.

13.4 – A partir da segunda medição a empresa deverá apresentar quitação de débitos de todos os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, inclusive as contribuições sociais e outras de natureza trabalhista.

14 - MEDIÇÕES E SERVIÇOS

14.1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviços, na presença de um representante da Contratada, somente sendo considerados nas mesmas os serviços efetivamente concluídos, na forma do cronograma físico-financeiro.

14.1.1. As medições serão realizadas por intermédio de servidor designado da Prefeitura Municipal, ou por intermédio de engenheiro contratado/terceirizado.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

15.1. A licitante vencedora convocada para prestação dos serviços objeto desta licitação estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada, pela recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, enquanto não saldar o débito.

15.2. O atraso injustificado para entrega do objeto licitado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores às seguintes:

15.2.1. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso.

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) aplicados sobre o valor da etapa por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) aplicados sobre o valor da etapa, por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos nas alíneas "a" e "b" deste subitem;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.3. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a notificação para o pagamento, em caso de não pagamento a multa, aplicada, será descontada da garantia do contrato, se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.4. A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, poderá ser aplicada penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata os subitens s "15.2.1" acima:

15.4.1. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;

15.4.2. Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital.

15.4.3. Não manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação;

15.4.4. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

15.4.5. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;

15.4.6. Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

15.5. Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.

15.6. A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

15.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados formalmente e enquadrados legalmente nestas situações.

15.8. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

16.1.1. Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.1.2. Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal;

16.1.3. Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Edital.

16.2. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela licitante contratada, a garantia não será devolvida e será apropriada pela contratante, sob título de "receita extraordinária".

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

17.1. Até cinco dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.1.1. Os esclarecimentos, dúvidas ou representações quanto à interpretação dos termos deste Edital, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados, deverão ser elaborados por escrito, protocolados junto à Secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sem efeito suspensivo.

17.1.2. Não serão levados em consideração pela Prefeitura Municipal, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

17.1.3. Quaisquer dúvidas surgidas, após abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitações e à luz do ordenamento jurídico aplicável a espécie, e diligências que a supracitada Comissão julgar necessárias.

17.1.4. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário á execução dos serviços ou inexatidão relativamente à quantidade do fornecimento, com o objetivo de alterar preços propostos.

17.2. Eventual impugnação do edital deverá ser dirigida a Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul subscritora deste Edital e protocolada na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 Centro.

17.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

17.3. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado acima, não há caracteriza como tal, recebendo tratamento como mera informação.

17.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

DOS RECURSOS

17.5. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93,

17.6. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, endereçado à Comissão Permanente de Licitações – CPL.

17.7. É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para formalização de recurso.

17.8. Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.9. O recurso deverá ser protocolado nesta Prefeitura Municipal, no prazo legal, admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile" (14-3379-1191) ou e-mail (compras.licitacoes@ribeiraodosul.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de 48 horas.

17.9.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de recebimento. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentado o recurso e os documentos que o instruem, a licitante será inabilitada.

17.10. As decisões dos recursos e a abertura ou não do (s) envelope (s) "Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇO", do (s) licitante (s) atingindo (s) pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.

17.11. Havendo expressa desistência de oferecimento de recurso por parte dos representantes legais das licitantes, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os "ENVELOPES Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇO", daquelas declaradas habilitadas, devolvendo-se os "ENVELOPES Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇO" em sua forma original (fechados) àquelas declaradas inabilitadas, lavrando-se a ata dos trabalhos, que será assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes.

17.12. Caso haja impugnação de recurso quanto a algum dos licitantes, ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitações, o "ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇO" de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recurso ou interpelação.

17.13. Decorridos todos os prazos de recursos, bem como, julgados aqueles eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitações marcará a data, hora e local da abertura dos "ENVELOPES Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇO",

comunicando a todos os interessados por e-mail, fax ou qualquer outro meio adequado.

17.14. Caso a Comissão Permanente de Licitações não reconsidere sua decisão, fará subir independente de manifestação o recurso à autoridade superior para decisão.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação de que trata o objeto desta licitação correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

Conta 606 – 02. Poder Executivo- 02.08. Obras e Serviços
17.512.0000.0.000 – Saneamento Básico Urbano – 17.512.0009.000 –
Programa de Obras e Serviços - 17.512.0009.1.014 – Construção de
Galerias de Águas Pluviais – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Conta 607 – 02. Poder Executivo- 02.08. Obras e Serviços
17.512.0000.0.000 – Saneamento Básico Urbano – 17.512.0009.000 –
Programa de Obras e Serviços - 17.512.0009.1.014 – Construção de
Galerias de Águas Pluviais – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

18.2. A estimativa global desta licitação é de **R\$ 362.267,24 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme detalhamento da planilha orçamentaria constante do Anexo I deste Edital.

19. DAS GARANTIAS

19.1. São exigidas as seguintes garantias:

19.1.1. **Para participar do pleito licitatório** o licitante deverá, efetuar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação (item 18.2), correspondente a monta de **R\$ 3.622,67 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)** e mediante uma das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; sendo que as garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

19.1.2. **Para firmar o contrato** a licitante vencedora do pleito licitatório deverá efetuar garantia correspondente à 5% (um por cento) do valor contratual, correspondente a **R\$ 18.113,36 (dezoito mil cento e treze reais e trinta e seis centavos)** mediante uma das formas previstas no item 19.1.1. acima.

19.2. A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93.

19.3. O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

19.4. A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, observado que em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

19.5. Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

19.6. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 15.2.

19.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

19.8. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

19.9. A caução de participação será restituída mediante requerimento da licitante em até trinta dias após o término da licitação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação dos envelopes, implica na aceitação plena e sujeição a todas as exigências e condições estabelecidas neste ato convocatório.

20.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos "ENVELOPES

Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO", falhas ou irregularidade, que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

20.4. Todas as declarações e informações prestadas, em atendimento às normas do presente Convite, sujeitam-se às penas da Lei.

20.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior:

20.5.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes.

20.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

20.5.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento dos documentos e proposta.

20.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão apreciados e resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, desde que pertinentes com o objeto desta licitação e observada a legislação em vigor.

20.8. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas via fax, e-mail ou qualquer outro meio, sendo, porém, aceito documento cujo teor e autenticidade poderá ser confirmado através de sitio na Internet.

20.9. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.10. A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.13. A falsidade da Declaração nos termos deste Edital, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na

inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.14. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

20.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado independente do domicílio das partes.

20.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: **I** Projeto Básico; **II** (Minuta de Contrato); **III** (Modelo de Declaração para fins de Habilitação); **IV** (Modelo de declaração para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte); **V** (Documentos necessários para cadastro).

Ribeirão do Sul, 30 de maio de 2016.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

Processo Administrativo nº. 067/2016
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de execução: Indireta – Empreitada por Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura (construção de galeria de águas pluviais). Conforme Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROJETOS TÉCNICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

OBJETO: AMPLIAÇÕES DAS REDES DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS INFRAESTRUTURA URBANA

MUNICIPIO: RIBEIRÃO DO SUL - SP

COMARCA: OURINHOS – SP

LOCAL: TRECHO-01 RUA TIRADENTES- CENTRO EXTENSÃO: 219,39M

TRECHO-02 RUA ANTONIO LUIZ VIANA - CENTRO EXTENSÃO: 246,63M

TRECHO-03 RUA EDUARDO MARTINS ROMEIRA E RUA ERMELINDA DOMINGUES DAVINA – JARDIM PLANALTO EXTENSÃO: 318,00M

EXTENSÃO TOTAL DE REDE A IMPLANTAR: 784,02M (Diâmetro – 600mm)

EXTENSÃO TOTAL DE INTERLIGAÇÕES A IMPLANTAR: 394,57M (Diâmetro – 400mm)

1 – REDE DE GALERIA

GENERALIDADES:

O sistema de drenagem de águas pluviais, destina-se a dar escoamento através de coleta, transporte e destino final, aos líquidos que sejam indesejáveis em qualquer localidade, e que apresentam-se inicialmente, prejudiciais à estabilidade das vias e segurança dos munícipes.

As águas são coletadas através das bocas de lobo, localizadas nas sarjetas das ruas, são esgotadas, pelos **tubos de ligação**, os quais, encaminham as águas até a **canalização principal** e posteriormente para uma estrutura de dissipação, conseqüentemente até um córrego, isso no caso de não haver necessidade de um eventual tratamento das águas.

MATERIAIS:

Os materiais utilizados para a execução da galeria serão tubos de primeira qualidade pré-moldado de concreto armado nos diâmetros conforme justificado no projeto. Esses tubos são de ponta e bolsa (junta rígida) fazendo-se necessário a utilização de argamassa de cimento e areia em todo o perímetro de fixação.

ESCAVAÇÃO:

A escavação será mecânica, os materiais provenientes que se prestarem ao aterro, deverão ser colocados ao lado da vala, acima das distâncias mínimas de suas bordas, idêntico a sua largura.

O material da escavação manipulado, não aproveitável, deverá ser depositado em local adequado, para eventual utilização.

BASE PARA ASSENTAMENTO:

No caso do fundo da vala se apresentar em rocha, ou material indeformável, deve ser interposta uma camada de areia ou terra, de espessura não inferior a 10 centímetros.

Para outros materiais, deverá ser feita uma regularização manual do fundo da vala.

LOCAÇÃO DE CADASTRO:

A locação das tubulações serão feitos de acordo com o projeto anexo, ou seja, o eixo dos tubos da rede disciplinadora serão locados a 1/3 da rua e os tubos de ligação, serão colocados de tal modo a dar fácil conexão entre a boca de lobo e poço de visita.

MONTAGEM DAS LINHAS:

Para montagem dos tubos, deverão seguir as instalações do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

ANCORAGENS:

As ancoragens são realizados em trechos inclinados da linha, sujeito a deslizamento, poderão ser executadas em concreto, madeira ou tirantes.

ATERRO DAS VALAS:

No aterro das valas, o espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota difundida pela geratriz externa superior, acrescida de 20 centímetros, deve ser preenchida com aterro isento de pedras e corpos estranhos e adensado com soquete manual, em camadas não superior a 20 centímetros de cada vez.

O restante do aterro deve ser executado de maneira que resulte a uma densidade aproximadamente igual ao solo, isento de pedras e corpos estranhos

Demais detalhes e elementos de execução do projeto, caso omitidos, na planta específica, deverão ser executadas segundo as normas técnicas usuais.

2 - BOCAS DE LOBO:

GENERALIDADES:

A boca de lobo, nada mais é que um dispositivo de captação, que capta horizontalmente a água, exigindo para isso uma depressão da sarjeta e ser localizado em pontos estratégicos, ou seja, nos locais de fácil acesso à água, que são os de cota menor da área a ser esgotada.

MATERIAIS:

Ela se subdivide em várias partes construtivas, que formam o todo. O piso é de concreto executado in loco, a caixa de captação é de alvenaria de tijolos comuns, assentes com argamassa mista de cal, cimento e areia e revestida com argamassa de cimento e areia, a guia chapéu é de concretos armado pré fabricado e a tampa de cobertura de concreto armado, que também serve de piso para os transeuntes.

ESCAVAÇÃO:

A escavação será manual e os materiais, deverão ser transportado e depositado em local adequado para posterior aproveitamento.

BASE PARA ASSENTAMENTO:

Esta base deve ser regularizada e compactada em camadas não superior a 10 centímetros, recebendo após, um lastro de brita, para que sirva de berço para a laje de concreto do piso.

LOCAÇÃO:

A locação da boca de lobo será feitos de acordo com o projeto anexo, não podendo ser modificada sem análise prévia do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal.

REATERRO:

O reaterro deve ser executado de maneira que resulte a uma densidade aproximadamente igual ao solo, isento de pedras e corpos estranhos.

Demais detalhes e elementos de execução do projeto, caso omitidos, na planta específica, deverão ser executadas segundo as normas técnicas usuais.

3 - POÇO DE VISITA:**GENERALIDADES:**

A função do poço de visita é permitir a inspeção, limpeza e desobstrução de galerias enterradas. São instalados também em cruzamentos de ruas, quando ocorre mudança no sentido da rede, quando a galeria têm o seu diâmetro aumentado e por ultimo, mais não menos importante, é o fator de ser usado como uma conexão entre os tubos de ligação que saem das bocas de lobo e a rede principal.

MATERIAIS:

O piso é uma laje de concreto executado no local, a caixa é de alvenaria de tijolos comuns, assentes com argamassa mista de cal, cimento e areia e revestimento de argamassa de cimento e areia, na parte superior é executada uma peça de concreto armado onde é chumbado o telar que abriga o Tampão de ferro fundido, ficando este no nível da rua.

ESCAVAÇÃO:

A escavação será mecânica e manual e os materiais, deverão ser transportado e depositado em local adequado para posterior aproveitamento.

BASE PARA ASSENTAMENTO:

Esta base deve ser regularizada e compactada em camadas não superior a 10 centímetros, recebendo após, um lastro de brita, para que sirva de berço para a laje de concreto do piso.

LOCAÇÃO:

A locação da boca de lobo será feitos de acordo com o projeto anexo, não podendo ser modificada sem análise prévia do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal.

REATERRO:

As primeiras camadas do reaterro deverão ser executadas de maneira que resulte a uma densidade aproximadamente igual ao solo, isento de pedras e corpos estranhos.

O restante da vala, ou seja, 60 centímetros abaixo do nível da rua deverá ser preenchida com aterro isento de pedras e corpos estranhos e adensado com soquete manual, em camadas não superior a 20 centímetros de cada vez.

Demais detalhes e elementos de execução do projeto, caso omitidos, na planta específica, deverão ser executadas segundo as normas técnicas usuais.

Ribeirão do Sul, 27 de maio de 2016.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Responsável Técnico Municipal
RAPHAEL AUGUSTO NARDO
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063680850
ART: 92221220160091342

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

OBJETO: AMPLIAÇÕES DAS REDES DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS - INFRAESTRUTURA URBANA

MUNICIPIO: RIBEIRÃO DO SUL - SP

COMARCA: OURINHOS - SP

LOCAL: TRECHO-01 RUA TIRADENTES- CENTRO EXTENSÃO: 219,39M

TRECHO-02 RUA ANTONIO LUIZ VIANA - CENTRO EXTENSÃO: 246,63M

TRECHO-03 RUA EDUARDO MARTINS ROMEIRA E RUA ERMELINDA DOMINGUES DAVINA

JARDIM PLANALTO EXTENSÃO : 318,00M

EXTENSÃO TOTAL DE REDE A IMPLANTAR: 784,02M (Diâmetro de - 600 mm)

EXTENSÃO TOTAL DE INTERLIGAÇÕES A IMPLANTAR: 394,57M (Diâmetro de - 400 mm)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
FONTE - CPOS - BOLETIM DE CUSTO TABELA DE SERVIÇOS VERSÃO - 166 DATA BASE NOV/2015						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CODIGO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de identificação de obra (2,00x3,00)m	6,00	m2	364,99	2.189,94	20802
1.2	Locação de Obra - Rede de Canalização	784,02	m	0,79	619,38	21004
TOTAL					2.809,32	
2	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação mecanizada , abertura de valas até 2,00m de profundidade	2.675,84	m3	5,68	15.198,77	70202
2.2	Reaterro de vala compactado - mecanicamente (compactador)	2.280,98	m3	3,74	8.530,87	71102
2.3	Bota fora de material - sobra de terra (transporte até 1,00Km)	394,86	m3	5,94	2.345,47	70112
TOTAL					26.075,10	
3	ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO					
3.1	Fornecimento e assentamento de tubo de 40 cm (PS-1) - interligações	394,57	m	62,53	24.672,46	461202
3.2	Fornecimento e assentamento de tubo de 60 cm (PA-1) - rede	784,02	m	113,52	89.001,95	461208
TOTAL					113.674,41	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	Boca de lobo simples	14,00	UNID.	1.868,61	26.160,54	491201
4.2	Boca de lobo dupla	42,00	UNID.	3.044,31	127.861,02	491203
4.3	Poço de visita inclusive chaminé e tampa (1,50m)	9,00	UNID.	2.502,94	22.526,46	491214
4.4	Corte mecanizado da pavimentação	815,27	M2	8,78	7.158,07	12301
4.5	Recapeamento com massa asfáltica CBUQ (repos. do Pav.)	815,27	M2	44,16	36.002,32	540321
TOTAL					219.708,41	
CUSTO TOTAL DA OBRA R\$					362.267,24	

Regime de Execução de Obra: Empreitada Global

Ribeirão do Sul, 27 de maio de 2016.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

RAPHAEL AUGUSTO NARDO
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063680850
ART 92221220160091342

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

OBRA: AMPLIAÇÕES DAS REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - INFRAESTRUTURA URBANA

LOCAL: TRECHO - 01 RUA TIRADENTES - CENTRO EXTENSÃO: 219,39m

TRECHO - 02 RUA ANTONIO LUIZ VIANA - CENTRO EXTENSÃO: 246,63m

TRECHO - 03 RUA EDUARDO MARTINS ROMEIRA E RUA EMERLINDA DOMIGUES DAVINA

JARDIM PLANALTO EXTENSÃO: 318,00m

EXTENSÃO TOTAL DE REDE A IMPLANTAR: 784,02m (Diâmetro 600mm)

EXTENSÃO TOTAL INTERLIGAÇÕES A IMPLANTAR: 394,57m (Diâmetro 400mm)

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO DO SUL-SP

COMARCA: OURINHOS-SP

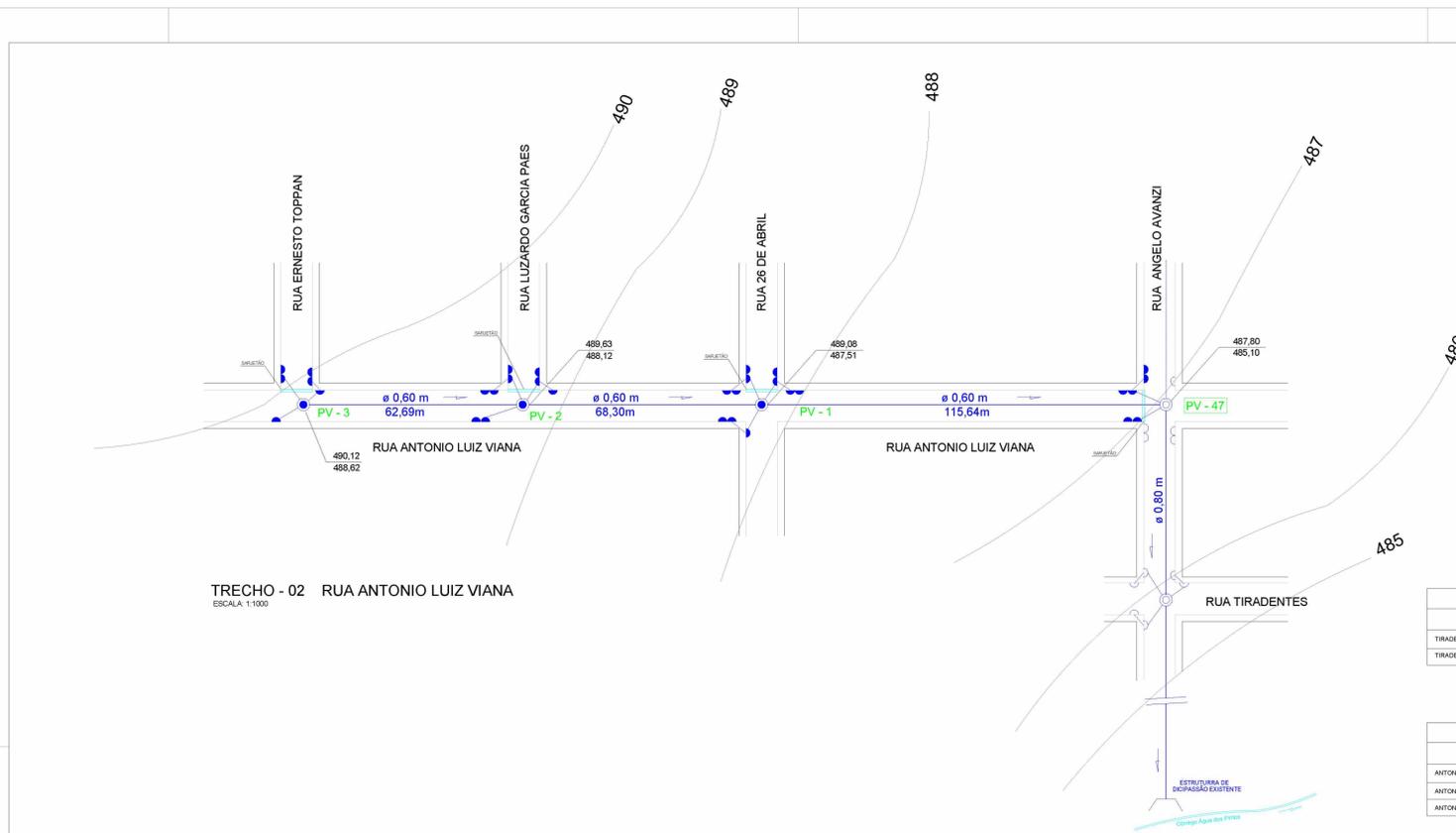
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.809,32	2.809,32		
2	MOVIMENTO DE TERRA	26.075,10	26.075,10		
3	ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO	113.674,41	91.881,33	21.793,08	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	219.708,41		98.972,67	120.735,74
VALOR TOTAL		362.267,24			
TOTAL DO MÊS (R\$)			120.765,75	120.765,75	120.735,74
PERCENTUAIS MENSALIS (%)			33,336	33,336	33,328
TOTAL GERAL ACUMULADO (R\$)			120.765,75	241.531,50	362.267,24
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)			33,336	66,672	100,00

RIBEIRÃO DO SUL-SP, 27 de maio de 2016.

RAPHAEL AUGUSTO NARDO

Engenheiro civil

CREA-SP 5063680850



TRECHO - 02 RUA ANTONIO LUIZ VIANA
ESCALA: 1:1000

- LEGENDA**
- POÇO DE VISITA EXISTENTE
 - POÇO DE VISITA (A IMPLANTAR)
 - BOCA DE LOBO DUPLA (À IMPLANTAR)
 - BOCA DE LOBO SIMPLES (À IMPLANTAR)
 - BOCA DE LOBO DUPLA (EXISTENTE)
 - BOCA DE LOBO SIMPLES (EXISTENTE)
 - REDE DE GALERIA EXISTENTE
 - REDE DE GALERIA À IMPLANTAR
 - NENHENCATURA DE ACORDO COM O PROJETO DE MACRODRENAGEM
 - ▨ LOCAL DA OBRA
 - SARJETÃO
 - SENTIDO DO ESCOMENTO NA GALERIA
 - ESTRUTURA DE DISSIPACÃO DE ENERGIA
 - CÔRREGO

RELAÇÃO DE RUAS

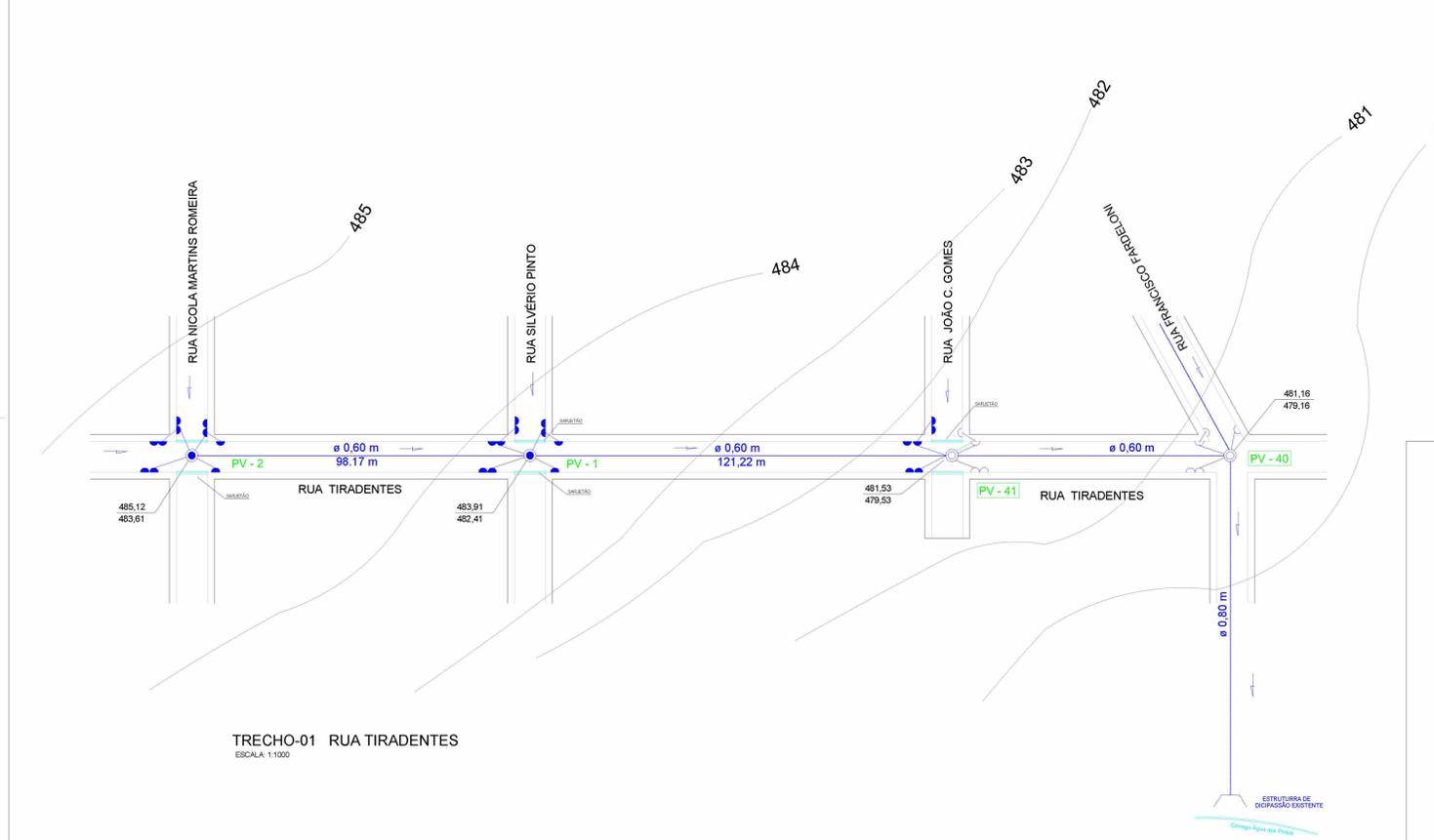
RUA	ENTRE AS RUAS A SER IMPLANTADA A GALERIA DE ÁGUA PLUVIAIS	EXTENSÃO DA LIGAÇÃO (m)	DIÂMETRO DA LIGAÇÃO (mm)	EXTENSÃO DA REDE (m)	DIÂMETRO DA REDE (mm)	BOCA DE LOBO SIMPLES (un)	BOCA DE LOBO DUPLA (un)	POÇO DE VISITA (un)
TIRADENTES	RUA JOÃO CORREA GOMES	80,00	400,00	101,20	400,00	2,00	7,00	1,00
TIRADENTES	RUA SILVÉRIO PINTO	40,12	400,00	98,17	400,00	2,00	4,00	1,00
	RUA NICOLA MARTINS ROMEIRA							
TOTAL		120,12		200,00		4,00	11,00	2,00

RELAÇÃO DE RUAS

RUA	ENTRE AS RUAS A SER IMPLANTADA A GALERIA DE ÁGUA PLUVIAIS	EXTENSÃO DA LIGAÇÃO (m)	DIÂMETRO DA LIGAÇÃO (mm)	EXTENSÃO DA REDE (m)	DIÂMETRO DA REDE (mm)	BOCA DE LOBO SIMPLES (un)	BOCA DE LOBO DUPLA (un)	POÇO DE VISITA (un)
ANTONIO LUIZ VIANA	RUA ANGELO AVANZI	80,00	400,00	115,64	400,00	1,00	5,00	1,00
ANTONIO LUIZ VIANA	RUA DE ABRIL	41,10	400,00	68,30	400,00	1,00	4,00	1,00
ANTONIO LUIZ VIANA	RUA LUZARDO GARCIA PAES	35,02	400,00	62,69	400,00	2,00	3,00	1,00
ANTONIO LUIZ VIANA	RUA ERNESTO TOPPAN							
TOTAL		156,12		246,63		4,00	12,00	3,00

NOTAS:

- 1- A REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS À SER IMPLANTADA-TRECHO-01, NA RUA TIRADENTES, COM EXTENSÃO DE 219,39M E DIÂMETRO DE 0,60M, FOI PROJETADA PARA SER INTERLIGADA NA REDE EXISTENTE DE DIÂMETRO DE 0,60M, LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DA RUA TIRADENTES COM A RUA JOÃO CORREA GOMES, SENDO COMPOSTA DE:
 - REDE DE EM TUBO ARMADO COM Ø 0,60M E EXTENSÃO: 219,39M
 - BOCA DE LOBO DUPLA: 11- UNIDADES
 - BOCA DE LOBO SIMPES: 4 - UNIDADES
 - POÇO DE VISITA: 2-UNIDADES
- 2- A REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS À SER IMPLANTADA-TRECHO-02, NA RUA ANTONIO LUIZ VIANA, COM EXTENSÃO DE 246,63M E DIÂMETRO 0,60M, FOI PROJETADA PARA SER INTERLIGADA NA REDE EXISTENTE DE DIÂMETRO DE 0,80M, LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DA RUA ANTONIO COM A RUA ANGELO AVANZI, SENDO COMPOSTA DE:
 - REDE DE EM TUBO ARMADO COM Ø 0,60M E EXTENSÃO: 246,63M
 - BOCA DE LOBO DUPLA: 14- UNIDADES
 - BOCA DE LOBO SIMPES: 4 - UNIDADES
 - POÇO DE VISITA: 3-UNIDADES
- 3- O PROJETO DE AMPLIAÇÃO DAS REDES, FOI ELABORADO COM DADOS BÁSICOS OBTIDOS NO PROJETO DE MACRODRENAGEM DO PERÍMETRO URBANO, EXECUTADO EM JULHO DE 2010.



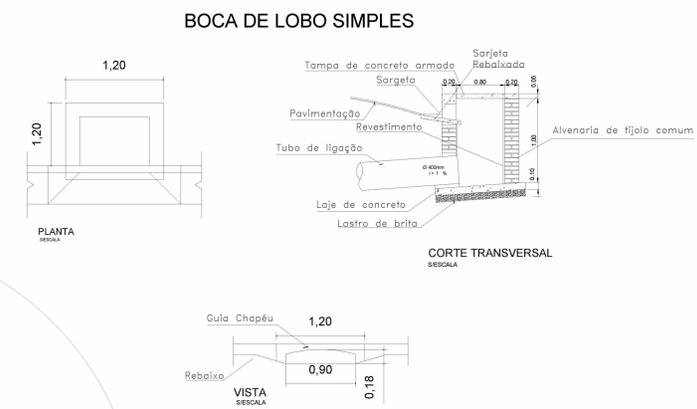
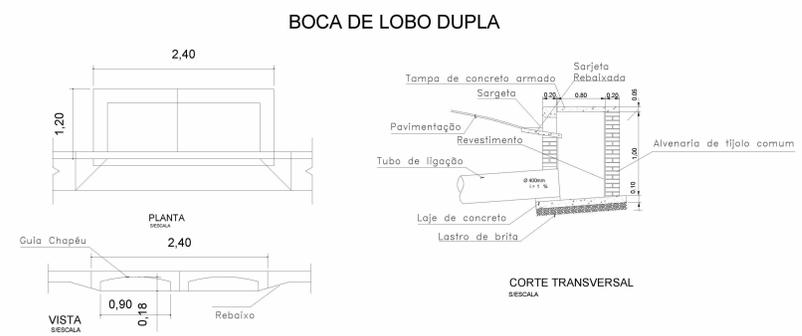
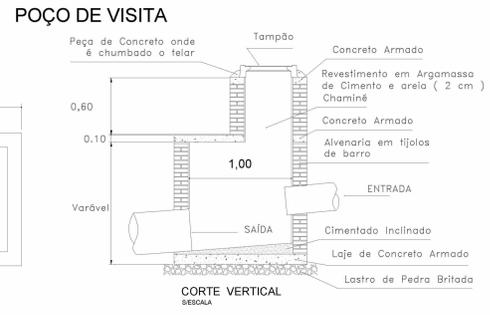
TRECHO-01 RUA TIRADENTES
ESCALA: 1:1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL		FOLHA: 1/3
AMPLIAÇÕES DAS REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM		
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL OBRA: REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS MUNICÍPIO: RIBEIRÃO DO SUL - SP COMARCA: OURINHOS-SP LOCAL: TRECHO-01 RUA TIRADENTES - CENTRO - EXTENSÃO: 219,39M TRECHO-02 RUA ANTONIO LUIZ VIANA - CENTRO - EXTENSÃO: 246,63M TRECHO-03 RUA EDUARDO MARTINS ROMEIRA E RUA ERMELINDA DOMINGUES DAVINA - JARDIM PLANALTO - EXTENSÃO: 318,00M EXTENSÃO TOTAL DA REDE À AMPLIAR: 784,02M		
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul ELIANA MARIA RORATO MANSO Prefeita Municipal	Responsável Técnico Raphael Augusto Nardo Engenheiro Civil CREA - SP - 5065880850 ART: 92221220160091342	
DATA: 27/01/2016	DESENHO: JULIO	ESCALA: INDICADA
VISTO:		

RELAÇÃO DE RUAS							
RUA	ENTRE AS RUAS A SER IMPLANTADA A QUANTIDADE DE BOCA PLUVIAIS	EXTENSÃO DA LOGIÇÃO	DIÂMETRO DA REDE (m)	EXTENSÃO DA REDE (m)	DIÂMETRO DA REDE (m)	BOCA DE LOBO (BOCA DE LOBO SIMPLES) - UNIDADES	POÇO DE VISITA (UNIDADES)
EDUARDO M. ROMERA	1	4,00	0,60	4,00	0,60	1,00	1,00
EDUARDO M. ROMERA	1	4,00	0,60	4,00	0,60	1,00	1,00
EDUARDO M. ROMERA	1	4,00	0,60	4,00	0,60	1,00	1,00
TOTAL	3	12,00	0,60	12,00	0,60	3,00	3,00

RELAÇÃO DE RUAS							
RUA	ENTRE AS RUAS A SER IMPLANTADA A QUANTIDADE DE BOCA PLUVIAIS	EXTENSÃO DA LOGIÇÃO	DIÂMETRO DA REDE (m)	EXTENSÃO DA REDE (m)	DIÂMETRO DA REDE (m)	BOCA DE LOBO (BOCA DE LOBO SIMPLES) - UNIDADES	POÇO DE VISITA (UNIDADES)
EDUARDO M. ROMERA	1	4,00	0,60	4,00	0,60	1,00	1,00
EDUARDO M. ROMERA	1	4,00	0,60	4,00	0,60	1,00	1,00
EDUARDO M. ROMERA	1	4,00	0,60	4,00	0,60	1,00	1,00
TOTAL	3	12,00	0,60	12,00	0,60	3,00	3,00

- LEGENDA**
- POÇO DE VISITA EXISTENTE
 - POÇO DE VISITA (A IMPLANTAR)
 - BOCA DE LOBO DUPLA (A IMPLANTAR)
 - BOCA DE LOBO SIMPLES (A IMPLANTAR)
 - BOCA DE LOBO DUPLA (EXISTENTE)
 - BOCA DE LOBO SIMPLES (EXISTENTE)
 - REDE DE GALERIA EXISTENTE
 - REDE DE GALERIA A AMPLIAR
 - PV-40 NOMECLATURA DE ACORDO COM O PROJETO DE MACRODRENAGEM
 - LOCAL DA OBRA
 - SARGETÃO
 - SENTIDO DO ESCOMBRO NA GALERIA
 - ESTRUTURA DE DISSIPAÇÃO DE ENERGIA
 - CÔRREGO



- NOTAS:**
- A REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS A SER IMPLANTADA - TRECHO-03 NA RUA EDUARDO MARTINS ROMERA E ERMELINDA D. DOMINGUES DAVINA COM EXTENSÃO DE 318,00M E DIÂMETRO DE 0,60M. FOI PROJETADA PARA SER INTERLIGADA NA REDE EXISTENTE DE DIÂMETRO DE 0,80M LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DA ERMELINDA DOMINGUES DAVINA COM RUA JOSÉ ADARNO SINCIO, SENDO COMPOSTA DE:
 - REDE EM TUBO ARMADO COM Ø 0,60M E EXTENSÃO: 318,00M
 - BOCA DE LOBO DUPLA: 17 - UNIDADES
 - BOCA DE LOBO SIMPLES: 4 - UNIDADES
 - POÇO DE VISITA: 4 - UNIDADES
 - O PROJETO DE AMPLIAÇÃO DAS REDES, FOI ELABORADO COM DADOS BÁSICOS OBTIDOS NO PROJETO DE MACRODRENAGEM DO PERÍMETRO URBANO, EXECUTADO EM JULHO DE 2010.

TRECHO - 03 RUA EDUARDO MARTINS ROMERA E RUA ERMELINDA DOMINGUES DAVINA
SESCALA: 1:200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL FOLHA: 2/3

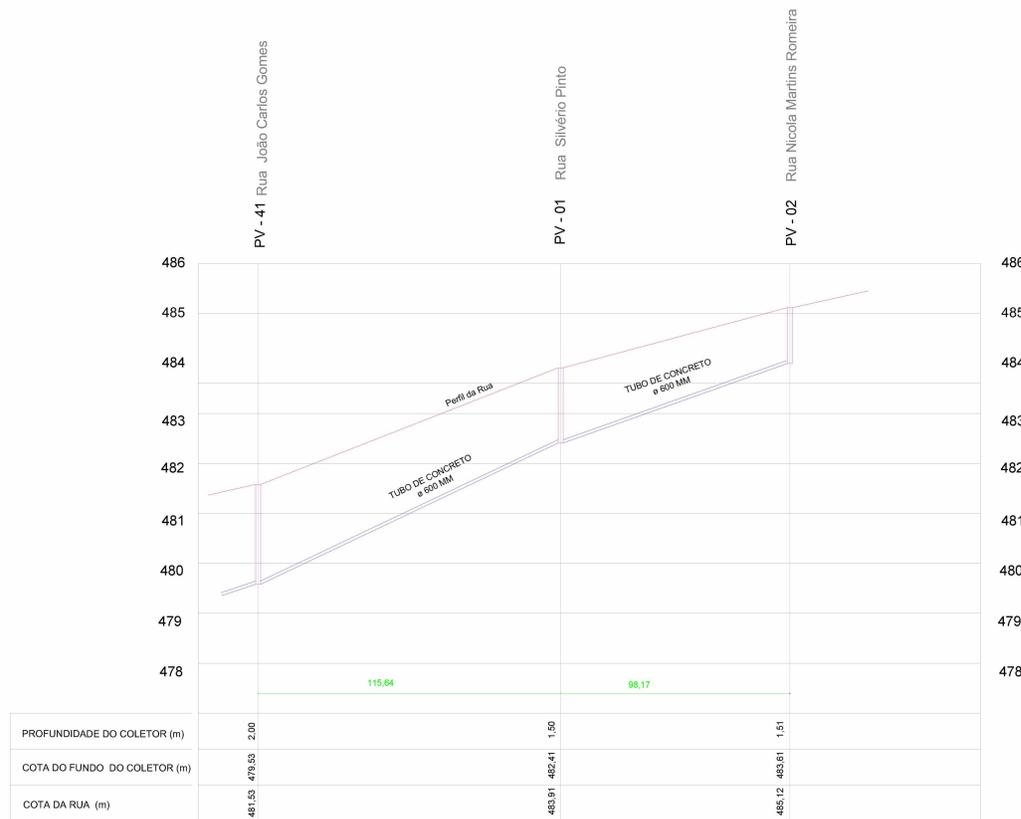
AMPLIAÇÕES DAS REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL
OBJETO: REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
COMPLEXO: DRENAGEM URBANA
LOCAL: TRECHO-03 DA RUA EDUARDO MARTINS ROMERA - CRUZAMENTO: RUA JOSÉ ADARNO SINCIO
TRECHO-03 RUA EDUARDO MARTINS ROMERA - CORTADO: EXTENSÃO: 318,00M
TRECHO-03 RUA EDUARDO MARTINS ROMERA E RUA ERMELINDA DOMINGUES DAVINA - JARDEIM PLANTADO: EXTENSÃO: 318,00M
EXTENSÃO TOTAL DA REDE A AMPLIAR: 318,00M

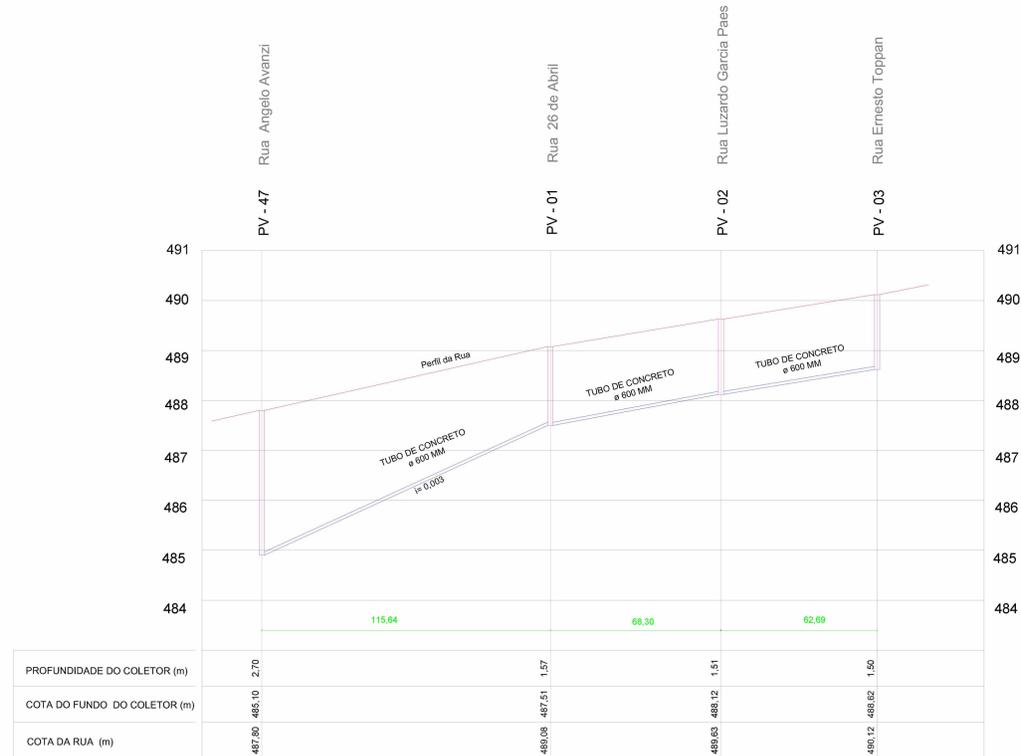
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul
ELIANA MARIA ROSARIO MARSDO
Prefeita Municipal

Responsável Técnico
Raphael Augusto Nardo
Engenheiro Civil
CREA - SP - 0053680850
ART: 92221220160091342

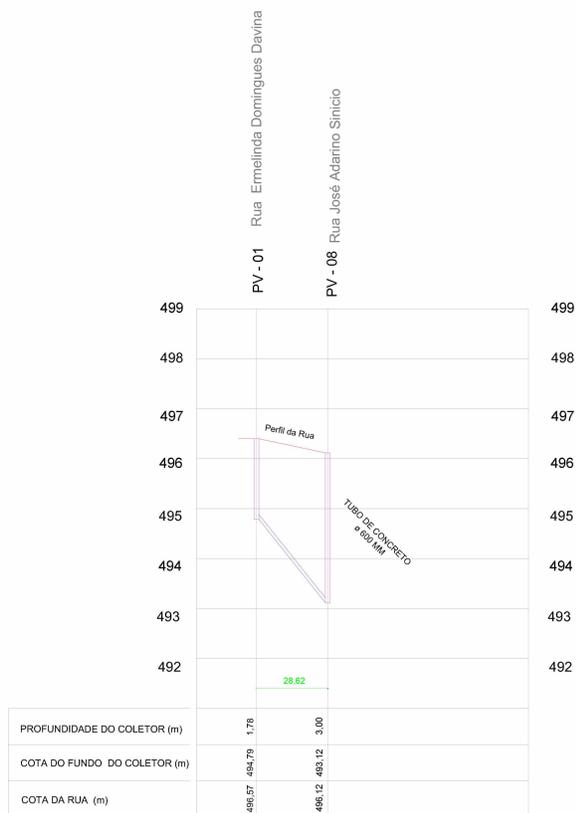
DATA: 27/01/2016 DESENHO: JULIO ESCALA: INDICADA VISTO:



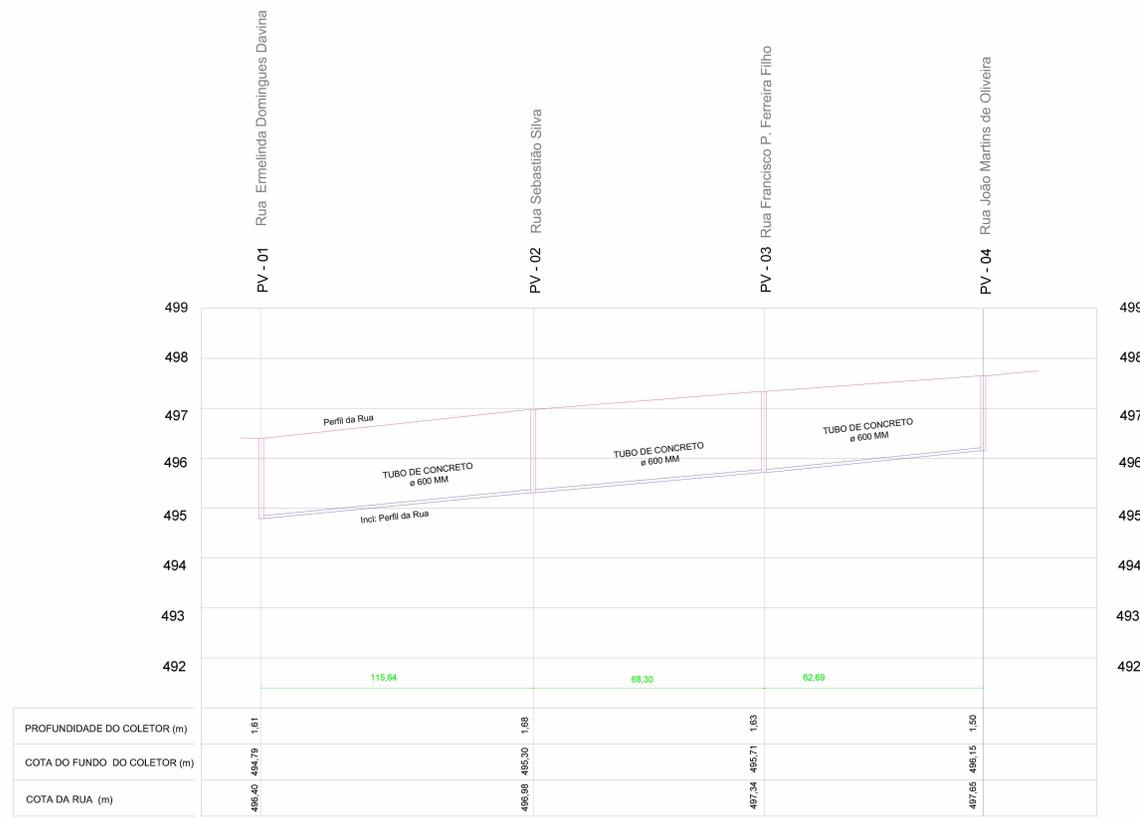
PERFIL LONGITUDINAL TRECHO-01 RUA TIRADENTES
 ESC. HORIZONTAL = 1 : 1000
 ESC. VERTICAL = 1 : 100



PERFIL LONGITUDINAL TRECHO-02 RUA ANTONIO LUIZ VIANA
 ESC. HORIZONTAL = 1 : 1000
 ESC. VERTICAL = 1 : 100



PERFIL LONGITUDINAL TRECHO-03 RUA ERMELINDA DOMINGUES DAVINA
 ESC. HORIZONTAL = 1 : 1000
 ESC. VERTICAL = 1 : 100



PERFIL LONGITUDINAL TRECHO-03 RUA EDUARDO MARTINS ROMEIRA
 ESC. HORIZONTAL = 1 : 1000
 ESC. VERTICAL = 1 : 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL		FOLHA: 3/3	
AMPLIAÇÕES DAS REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM			
<small> INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS PROJETO: REDES DE ÁGUA PLUVIAIS CONSULTA: DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL LOCAL: TRECHO-03 RUA TIRADENTES, CENTRO - EXTENSÃO: 238,30M TRECHO-02 RUA ANTONIO LUIZ VIANA - CENTRO - EXTENSÃO: 204,50M TRECHO-01 RUA EDUARDO MARTINS ROMEIRA - E RUA ERMELINDA DOMINGUES DAVINA - JARDIM PLANALTO - EXTENSÃO: 288,60M EXTENSÃO TOTAL DA REDE A AMPLIAR: 731,40M </small>			
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul ELIANA MARIA ROSATO MARQUES Prefeita Municipal		Responsável Técnico Raphael Augusto Nardo Engenheiro Civil CREA - SP: 50636808/50 ART: 92221220160091342	
DATA:	DESENHO:	ESCALA:	VISTO:
27/01/2016	JULIO	INDICADA	

Processo Administrativo nº. 067/2016
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de execução: Indireta – Empreitada por Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura (construção de galeria de águas pluviais). Conforme Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANSO**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - ____, representada na forma de seu contrato social pelo (a) Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº ____ na cidade de _____/____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam, com fundamento nos Autos de Licitação Pública – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, e no qual estão vinculadas as partes, o presente instrumento de Contrato Administrativo, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Execução de serviços de infraestrutura compreendendo a construção de 1.178,59 metros de galeria de águas pluviais, 14 bocas de lobo simples, 42 bocas de lobo dupla, 09 poços de visita e 815,27 metros quadrados de recapeamento asfáltico (com massa asfáltica CBUQ) para reparos no pavimento. Conforme Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de Licitação Retificado – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de Preços, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão de Abertura de Envelopes e de Julgamento.

1.3. O objeto do presente contrato Poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

1.4. A execução dos serviços será pelo Regime de Execução Indireta por Empreitada por Preço Global.

2. DOS PRAZOS – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 03 (três) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

2.3. O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado, mediante termo aditivo.

2.4. Após a conclusão dos serviços, estes serão submetidos a aprovação do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul e do Agente Técnico do órgão Concedente dos Recursos Financeiros.

2.5 Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à Contratada, para que proceda às correções no prazo de 15 (quinze) dias ou outro maior que a administração lhe impuser.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

➤ DA CONTRATANTE

3.1 - Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da CONTRATADA.

3.2. Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

3.3. Expedir a Ordem de Serviço.

➤ DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as determinações da Prefeitura, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de 03 (três) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Para que este prazo seja cumprido, a empresa contratada deverá disponibilizar o número de funcionários suficientes na obra, inclusive com turnos, mantendo o andamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, se necessário.

5.2. Para a execução das obras/serviços deverão ser observadas as disposições contidas na planilha orçamentária, no memorial descritivo e no

projeto executivo, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

5.3. Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do projeto executivo e das obras/serviços objetivados.

5.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade das obras/serviços objetivados neste contrato, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.4.1. A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes específicas da obra, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, e desde que não alterem as cláusulas pactuadas.

5.4.2. No caso de subcontratação, a assinatura do contrato caberá somente à CONTRATADA, permanecendo esta com a responsabilidade direta e integral pela qualidade e execução dos serviços contratados, efetuando a coordenação e gerenciamento centralizado dos serviços.

5.4.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura e a(s) subcontratada(s), inclusive no que pertine a questões trabalhistas, tributárias, faturamentos, pagamento e quaisquer outras situações.

5.5. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

1. Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
2. Apresentar, juntamente com cada medição, como condição para liberação da mesma, e sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
3. Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do memorial descritivo, atendendo às necessidades e determinações da PREFEITURA e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;
4. Responsabilizar-se por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, com as normas técnicas, com a boa prática, com a boa técnica e qualidade, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por

- seus prepostos vier a causar à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros;
5. Manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução das obras/serviços;
 6. Arcar com as despesas referentes a cópias e plotagens, devendo ser mantido obrigatoriamente na obra, no mínimo, um conjunto completo dos projetos, memoriais, cronogramas, planilhas orçamentárias e cópia do contrato;
 7. Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito e através do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;
 8. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 9. Deverá apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico das obras/serviços executados e em execução atualizado, bem como apresentar o "Diário de Ocorrências" quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização; a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela Prefeitura; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços; outros fatos que a juízo da contratada, devam ser objeto de registro;
 10. Responsabilizar-se com as despesas de alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
 11. Responsabilizar-se com as despesas de veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
 12. Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto deste contrato, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
 13. Cumprir o cronograma da obra, de acordo com as orientações da Prefeitura, e apresentá-lo devidamente atualizado sempre que solicitado;
 14. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, zelando pelo controle, guarda e

- conservação dos mesmos;
15. Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários, obrigando e fiscalizando o seu uso (Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários);
 16. Fornecer e instalar em todas as etapas da obra os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como todos os demais dispositivos de segurança necessários;
 17. Manter a total e constante limpeza de todos os espaços e dependências da obra, sendo que o atendimento desta exigência será condição para a liberação das medições;
 18. Manter todas as condições relacionadas à higiene e saúde de seu pessoal, atendendo todas as normas relacionadas à segurança e medicina do trabalho;
 19. Substituir qualquer empregado ou preposto cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela Prefeitura;
 20. Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, ensaios de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, bem como acompanhamento tecnológico da obra, arcando com os respectivos custos. Os materiais a serem ensaiados deverão ser retirados no canteiro de obras pelo laboratório, não sendo aceitos ensaios realizados por ou a mando do fabricante dos materiais;
 21. Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
 22. Deverá, de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra junto ao INSS e apresentar a CND e a baixa da matrícula da obra quando da conclusão da mesma;
 23. Executar os serviços de forma que quando possível não interfira ou prejudique outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
 24. Arcar com as despesas relativas à segurança, proteção e vigilância das obras provisórias e definitivas, inclusive dos materiais, equipamentos, etc, até a entrega das casas aos mutuários;
 25. Providenciar todos os alvarás, outorgas e licenças, inclusive ambientais, que se fizerem necessárias para a execução da obra;
 26. Providenciar a implantação do canteiro de obras contendo escritório, almoxarifado, sanitários e demais dependências exigidas pela

legislação trabalhista, atendendo todas as normas aplicáveis. Tal exigência deverá ser atendida independente de constar em planilha, devendo também a empresa contratada apresentar previamente o croqui do canteiro para aprovação junto à Prefeitura;

27. Arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços;
28. Ao término da obra, caso seja solicitado pela fiscalização da Prefeitura, a contratada ficará obrigada a remover as instalações provisórias construídas pela mesma;
29. Providenciar confecção e fixação de placa indicativa da obra, de acordo com o layout a ser fornecido pela Prefeitura, sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa da Prefeitura, mesmo que a obra tenha sido encerrada, e devendo a empresa contratada mantê-la em perfeitas condições durante todo o período da obra;
30. O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa deverá ser um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, nos termos do artigo 30, parágrafo 10 da Lei Federal nº 8.666/93. O referido profissional deverá visitar a obra no mínimo uma vez por semana e manter contato com a fiscalização da Prefeitura em todas as visitas;
31. Apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) da execução da obra;
32. Apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) específica referente à fabricação e fornecimento da laje e demais pré-moldados quando existir;
33. Apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) específica referente à fabricação, fornecimento e montagem da estrutura metálica da cobertura, quando existir;
34. Apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à segurança do trabalho;
35. Apresentar o dimensionamento do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho);
36. Apresentar o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção elaborado para as obras e serviços;

37. Responsabilizar-se pela obtenção do “habite-se”, quando necessário.

5.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.7. O recebimento das obras/serviços objetivadas, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

5.8. A empresa contratada garantirá as obras pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as obras objeto desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que apresentem-se efetivamente como defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

5.9. Nenhum vínculo decorrerá entre os empregados da contratada e a Prefeitura.

5.10. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados a seus empregados, aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.11. Não será permitido em nenhuma hipótese a presença de funcionários sem registro no canteiro de obras.

5.12. Os materiais a serem empregados na obra deverão atender todas as normas e padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura Municipal e, caso algum material não possua a qualificação necessária, o mesmo deverá ser submetido a testes e/ou ensaios técnicos que comprovem sua qualidade, correndo esses custos por conta da empresa contratada.

5.13. Como condição para a realização da medição final, a empresa contratada deverá:

a) Efetuar a limpeza final de todo o empreendimento e a regularização de todos os terrenos, se necessário;

b) Apresentar comprovação de quitação das tarifas de água, energia elétrica e demais serviços públicos vinculados à obra, se necessário;

d) Apresentar declaração de quitação total do empreendimento, inclusive quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da contratada, liberando a Prefeitura Municipal de qualquer pagamento futuro referente à obra;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais, obedecido rigorosamente o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante, depois da aprovação pelo Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço. Observada a liberação de Recursos Financeiros pelo Órgão Concedente após a devida prestação de contas de cada etapa.

4.3 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento consoante subitem anterior, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da Lei em vigor.

4.5. A partir da segunda medição a empresa deverá apresentar quitação de débitos de todos os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, inclusive as contribuições sociais e outras de natureza trabalhista.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá garantir pela qualidade da prestação dos serviços, decorrentes deste contrato na forma da legislação vigente aplicada a natureza desta prestação de serviços, sendo responsabilizada por qualquer prejuízo gerada a Contratante ou a terceiro.

5.2. A CONTRATADA deverá efetuar garantia correspondente à 5% (um por cento) do valor do contrato, correspondente a R\$ (.....) mediante uma das formas previstas abaixo:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; sendo que as garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária.

5.3. O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento dos serviços.

5.4. A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, observado que em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

5.5. Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

5.6. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 5.2.

5.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Contratada reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

5.8. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

6.1. O atraso injustificado para entrega do objeto licitado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores às seguintes:

6.1.1. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso.

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) aplicados sobre o valor da etapa por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) aplicados sobre o valor da etapa, por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos nas alíneas "a" e "b" deste subitem;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

6.2. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a notificação para o pagamento, em caso de não pagamento a multa, aplicada, será descontada da garantia do contrato,

se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6.3. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados formalmente e enquadrados legalmente nestas situações.

6.4. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLAUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

7.1.1. Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2. Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal;

7.1.3. Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Edital.

7.2. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Contratada, a garantia não será devolvida e será apropriada pela contratante, sob título de "receita extraordinária".

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRANTE em caso de rescisão do presente instrumento, previsto no art. 77 desta Lei.

CLAUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

Conta 606 – 02. Poder Executivo- 02.08. Obras e Serviços
17.512.0000.0.000 – Saneamento Básico Urbano – 17.512.0009.000 –
Programa de Obras e Serviços - 17.512.0009.1.014 – Construção de
Galerias de Águas Pluviais – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Conta 607 – 02. Poder Executivo- 02.08. Obras e Serviços
17.512.0000.0.000 – Saneamento Básico Urbano – 17.512.0009.000 –
Programa de Obras e Serviços - 17.512.0009.1.014 – Construção de
Galerias de Águas Pluviais – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CLAUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Aplica-se ao presente instrumento, as disposições da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas pertinentes ao objeto contratual.

9.2. O presente instrumento contratual vincula-se ao EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA RETIFICADO da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem em razão deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Ribeirão do Sul, ___ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal
Contratante

CNPJ sob nº. _____

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Processo Administrativo nº. 067/2016
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de execução: Indireta – Empreitada por Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura (construção de galeria de águas pluviais). Conforme Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____(nome completo), RG nº _____, DECLARA, para fins de Habilitação na Licitação Pública – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, sob as penas da lei, que:

- a)** inexistente fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b)** não há participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, não há detenção de seu controle majoritário por servidores;
- c)** se sujeita e concorda com os termos deste Edital;
- d)** cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f)** se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/ e Contrato Administrativo; e,
- g)** encontra-se regular perante o CADIN ESTADUAL.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (local), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Processo Administrativo nº. 067/2016
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de execução: Indireta – Empreitada por Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura (construção de galeria de águas pluviais). Conforme Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

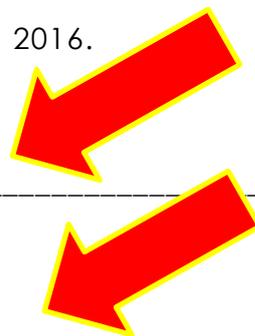
A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____(nome completo), RG nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que a mesma se qualifica como (___) microempresa (___) empresa de pequeno porte, e que possui os requisitos legais exigidos, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação na condição acima referida e que não se enquadra em nenhuma das condições previstas no parágrafo 4, artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório Licitação Pública – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser verdade firmo a presente.

_____ (local), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____

Assinatura do Contador da Empresa
Nome do Contador da empresa: _____
Nº do CRC/___ do Contador: _____



OBS: AMBAS AS FIRMAS NECESSITARÃO SER RECONHECIDAS POR TABELIÃO.

Processo Administrativo nº. 067/2016
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de execução: Indireta – Empreitada por Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura (construção de galeria de águas pluviais). Conforme Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

ANEXO V
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO CADASTRAL
JUNTO AO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 – Cédula de Identidade dos sócios proprietários ou diretores.
- 1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios proprietários ou diretores e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.).
- 2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual.
- 2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas: a) Federal “Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Procuradoria da Fazenda Nacional”; b) Estadual; e, c) Municipal (mobiliária e imobiliária) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 – Atestado emitido por órgão da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, que comprove aptidão para atendimento compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2 – Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBS. Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade promotora da presente licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DA LICITAÇÃO ATÉ O DIA 14 DE JUNHO DE 2016.

Ribeirão do Sul, 30 de maio de 2016.

**Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal**